



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		390/2015-PR	
Folha	1	De	2
Entrada em Vigor			

Portaria da Presidência

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, órgão vinculado ao Ministério da Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725, de 9 de junho de 2003, e da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEP nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2015 e, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e, ainda nos Ofícios-Circulares nos. 32, de 29 de dezembro de 2000 e 69, de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Resolve autorizar, pelo prazo de 1 (um) ano, a cessão:

2.0 - OBJETIVO

Servidor : Andreimar Martins Soares

Matrícula SIAPE nº: 2178627

Cargo : Especialista em Saúde Pública S I

Origem : Ministério da Saúde/Fundação Oswaldo Cruz

Para : Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

Cargo : Diretor do Departamento de Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia - Símbolo CDS-18

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	08/04/2015

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		390/2015-PR	
Folha	2	De	2
Entrada em Vigor			

Portaria da Presidência

Ônus : Órgão Cessionário (previsto no art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)

Processo : 25380.000473/2015-03

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

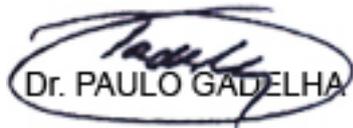
Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 3º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de publicação no DOU.



Dr. PAULO GADELHA

Cancela	Altera	Distribuição	Geral	Data	08/04/2015
---------	--------	--------------	-------	------	------------

* CONFERE COM O ORIGINAL.